



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 198/2020/SVS/MS

Brasília, 16 de novembro de 2020.

Aos Secretários Estaduais de Saúde

Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Assunto: **ACESSO AO WEBSERVICE DO SI-PNI.**

Senhor Presidente,

1. O Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) foi reformulado para disponibilizar informações mais fidedignas e oportunas para a tomada de decisão em todas as instâncias do SUS, conforme as novas estratégias da Política Nacional de Informação em Saúde (e-Saúde) e também, as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) em relação ao Registro Nominal de Vacinação Eletrônico (RNVe). Para que os gestores da saúde em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal), possam avaliar a situação vacinal da população, é importante que todas as doses de vacinas aplicadas na população pelos serviços de saúde, tanto da rede pública quanto da rede particular, sejam devidamente registradas e identificadas nominalmente.
2. O Ministério da Saúde por meio da Portaria Nº 1.434, de 28 de maio de 2020, instituiu o Programa ConecteSUS e alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e dispor sobre a adoção de padrões de interoperabilidade em saúde.
3. O objetivo é estruturar as informações referentes aos atendimentos prestados aos usuários do SUS visando à implementação da interoperabilidade por meio da RNDS que permita o recebimento, armazenamento, disponibilização, acesso e análise de dados e informações em saúde, com segurança dos dados.
4. Com a entrada em operação da RNDS houve a necessidade de redirecionar a transmissão dos dados de imunização para o Webservice desta Rede.
5. Neste sentido, informamos que, para o envio de dados de imunização dos estabelecimento de saúde com sistemas próprios (públicos e privados), para o Ministério da Saúde, deverá ser solicitada nova cessão de credenciais para acesso à Rede Nacional de Dados em Saúde, por meio do Portal de Serviços: <https://servicos-datasus.saude.gov.br/>.

6. A presente orientação é destinada exclusivamente para as instituições de saúde que NÃO fazem parte da Atenção Primária à Saúde, como por exemplo: Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), hospitais, maternidades e policlínicas com serviços de vacinação e serviços privados de vacinação.
7. As Unidades de Atenção Primária à Saúde deverão seguir as orientações da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, do Ministério da Saúde, quanto à transferência de dados de vacinação para base nacional.
8. Ressalta-se que o *WebService* da RNDS é um serviço gratuito com autorização específica para cada interessado em consumir esse serviço.
9. Para maiores informações, o seu corpo técnico poderá contatar a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI, por e-mail gtainfo@saude.gov.br, ou pelos telefones (61) 3315-3085 ou 3315-3985.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 16/11/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017608987** e o código CRC **0F0428F4**.